



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Segunda-feira • 25 de Julho de 2022 • Ano • Nº 3259

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos..... 02 a 04



Atos Administrativos



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

Salvador, 04 de julho de 2022.

ExmºSr
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal de Ibirapitanga

Senhor Prefeito,

O Hospital Aristides Maltez – HAM é uma instituição filantrópica, mantida pela Liga Bahiana Contra o Câncer – LBCC, reconhecida como de utilidade pública pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, que há mais de 70 anos, atua no diagnóstico e tratamento do câncer, atendendo mais de 3.500 pessoas dia e tendo sido nos últimos anos o hospital que mais fez cirurgias de câncer pelo SUS em todo o país.

Atualmente, os repasses recebidos pelo HAM não são suficientes para cobrir todos os custos para o funcionamento do hospital e o tratamento dos pacientes, resultando em um déficit mensal.

Por ser uma instituição filantrópica, que atende 100% dos seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o HAM depende de subvenções do setor público e doações de empresas e cidadãos através de campanhas de doações voluntárias, que contam com o apoio de toda sociedade para que continue seu trabalho de atendimento, apoio e acolhimento a pacientes dos quatro cantos do nosso Estado e até mesmo de outros Estados.

No momento o Hospital está a um passo de ter problemas sérios no atendimento ao tratamento da radioterapia, visto que os equipamentos, aparelhos com mais de vinte anos de uso, estão no limite da sua vida útil.


Devido à necessidade indiscutível deste tipo de aparelho em um hospital que atende a pacientes com câncer, temos urgência absoluta na troca de pelo menos um dos quatro aceleradores lineares existentes na radioterapia do HAM, o que possibilitaria a continuidade dos tratamentos dos enfermos atualmente atendidos, além de uma maior eficiência para aqueles tantos que esperam a sua vez.

O aparelho em questão custa em torno de **RS 8.000.000,00** (oito milhões de reais), e sem a ajuda, união e comoção de toda a Bahia e todos os agentes que sejam alcançados direta ou indiretamente pelo Hospital, não conseguiremos fazer a troca.

Somente no ano de 2021, conforme relatórios em anexo foram realizados 526 atendimentos de pacientes oriundos do município de **Ibirapitanga**.

Por isso nos sentimos confortáveis em pleitear a esta Prefeitura uma ajuda, e tomamos a liberdade de vos encaminhar esta campanha com a documentação em anexo, para que consigamos dar continuidade a este trabalho que o Hospital Aristides Maltez presta ao nosso Estado, cuidando com o carinho e a atenção que todos os pacientes merecem.

Atenciosamente,


Presidente Dr. Aristides Maltez Filho
Liga Bahiana Contra o Câncer
Hospital Aristides Maltez



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Grande Loja Unidas da Bahia, s/n, **IBIRAPITANGA-BA**, **CEP:** 45.500-000 CNPJ – 13.846.753/0001-64, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**, associação privada com fins filantrópicos, com endereço na Av. Dom João VI, 332, Brotas, Salvador – Bahia, CEP – 40.285-001 CNPJ nº. 15. 180. 961/0001-00, mantenedora do **HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ**, representada pelo médico **Dr. Aristides Maltez Filho**, Presidente, doravante denominado LIGA, resolvem celebrar o presente termo de parceria, mediante os termos, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo de parceria em ajuda ao Hospital Aristides Maltez – HAM, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer, com atendimento 100% do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica pactuado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser destinado pelo Município, como ajuda pela sobrevivência do Hospital Aristides Maltez, considerando os bons e prontos serviços prestados aos municípios de Ibirapitanga.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O valor mensal deste termo de parceria será transferido mediante desconto na conta do Município em favor da LIGA, Agência nº. 2799-5, Conta Corrente nº. 117.611-0, BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA:

1. A LIGA compromete-se a disponibiliza atenção aos pacientes suspeitos e portadores de câncer, encaminhados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, observando as rotinas do HAM;
2. A LIGA compromete-se a hospedar no HAM material para citologia vaginal e microflora, no total de dez (10) materiais por semana, sempre às terças-feiras, materiais estes que deverão estar devidamente identificados com os indispensáveis dados clínicos, o devido acondicionamento e munido da respectiva guia do Sistema Único de Saúde devidamente preenchida;
3. A LIGA compromete-se a receber, com a prioridade possível, pacientes portadores de câncer, em fase de tratamento, no Hotel de Apoio por ela mantida, dentro da capacidade do mesmo, mediante entendimento prévio entre o Serviço Social da Prefeitura e o HAM;
4. A LIGA encaminhará a Prestação de Contas mensalmente até o último dia do mês subsequente e anual até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, conforme estabelecido na Resolução TCM nº 1381/18 e na Lei Federal nº 101/00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da Prefeitura:

I – Transferir para LBCC o valor ajustado mensalmente como contraparte para atender o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo De Parceria correrão por conta das verbas próprias dos orçamentos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo De Parceria tem validade 01/07/2022 até 31.12.2022, podendo ser renovado automaticamente até 31.12.2024, mediante o silêncio das partes contratantes e de acordo com as normas legais vigentes. Poderá também ser rescindido antes disto por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENUNCIA OU RESILIÇÃO:

Este Termo De Parceria poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas ou resilição por livre iniciativa dos contratantes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contada da data da iniciativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO:

Qualquer alteração do presente Termo De Parceria será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato é fundamentado no art. 116, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Salvador para qualquer ação ou medida judicial referente a este Termo De Parceria.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Ibirapitanga, 01 de julho de 2022

Prefeito do Município de Ibirapitanga



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF